



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 17.111, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

Altera dispositivos do Decreto n. 16.985, de 8 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 2º do Decreto n. 16.985, de 8 de agosto de 2012, que "Institui a Mesa Estadual de Negociação Permanente - MENP, estabelece normas de composição, de competência, de funcionamento e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São membros permanentes na composição da Mesa Estadual de Negociação Permanente - MENP os representantes a seguir arrolados:

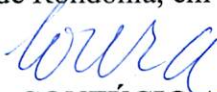
- I – BENEDITO ANTÔNIO ALVES;
- II – GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA;
- III – MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA;
- IV – ABRAILSON LOPES DA CRUZ;
- V - RUI VIEIRA DE SOUSA;
- VI - CARLA MITSUE ITO; e
- VII - ZULEICA JACIRA AIRES MOURA.

§ 1º A MENP será presidida pelo membro permanente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, a quem caberá a convocação dos demais membros.

§ 2º Integram, excepcionalmente, tantos quantos forem os Secretários da Pasta atinente à matéria discutida."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2012, 124º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador